Relatório Intermédio de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - «PPR»

31 de
outubro de
2023

DECLARAÇÃO

Para efeitos do art.º 6.º n.º 4 alínea a) do Decreto-Lei 109-E/2021 de 9 de dezembro e bem assim como nos termos do parágrafo 6. do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - «PPR», do Banco Primus S.A. não há lugar a avaliação intercalar da cartografia de riscos identificados no Anexo I do «PPR» dado o facto de por um lado, nenhuma das situações de risco de Corrupção e infração conexa identificadas no Anexo I ao Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infração Conexas - «PRR» terem sido classificadas como de risco elevado ou critico, e por outro não terem sido recebidas quaisquer denuncias de corrupção através do canal de denuncias do Banco Primus, assim para os efeitos do parágrafo 10. do «PPR», e bem assim como nos termos do procedimento interno instituído pelos parágrafos 2.2.2., 2.2.3.2., 4. e 6. do «PPR» não foi reportado ao Responsável de cumprimento normativo qualquer situação de risco de corrupção e infrações conexas. Pelo que se conclui pela adequação da cartografia de riscos constante no Anexo I do «PPR».

Mais se refira que a mencionada cartografia foi alvo de reanalise no pretérito mês de março de 2023, conforme "Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - «PPR»" aprovado pelo Conselho de Administração do Banco Primus S.A. no dia 28 de março de 2023, o qual se encontra devidamente publicado em www.bancoprimus.pt, na secção governo interno. Tendo se concluído pela que as situações de risco identificadas, bem assim as medidas de preventivas e ações de prevenção apresentadas para cada situação de risco de corrupção e infrações conexas eram adequadas e preveniam de forma eficaz a ocorrência de situações que pudessem e/ou possam configurar um crime de corrupção ou uma Infração conexa.

Conclua-se que a referida Cartografia será alvo de reavaliação anual nos termos e para os efeitos do art.º 6.º n.º 4 alínea b) e assim nos termos do parágrafo 6.º do «PPR» no decurso do 1.º semestre do ano de 2024.

Pelo exposto, conclui-se pela adequação das situações de Risco de Corrupção e infrações conexas identificadas no Anexo I do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas - «PPR», bem assim como pela inaplicabilidade do disposto no art.º 6.ºn.º 4 alínea a) do Decreto Lei 109-E/2021 de 9 de dezembro.

Pelo Conselho de Administração (por delegação):

Assinatura	*Data*
Hugo Carvalho da Silva	*(31 / 10 / 2023)*
Laurent Lebreton	*(31 / 10 / 2023)*

Assinado por: **HUGO MIGUEL SOARES CARVALHO DA SILVA**
Num. de Identificação: 10102836
Data: 2023.11.02 09:32:56+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Administrador de Banco Primus, S.A.**

CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Laurent Michel Lebreton
Dados: 2023.11.02 12:14:39 Z